

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL

OBJETIVO: Memorial Descritivo Projeto Arquitetônico.

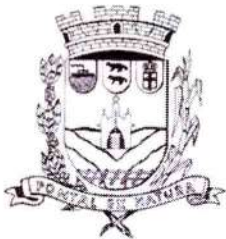
OBRA: Reforma do centro de lazer de Cândia

LOCAL: Rua Vantini. Distrito de Cândia

PROPRIETÁRIO : Município de Pontal - SP.

Leonardo Lascala Mari- Arquiteto e Urbanista - CAU: A190505-8
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PONTAL|2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br

OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a reforma do Centro comunitário de Candi, Candi-SP. Este projeto tem como principal objetivo a reforma do espaço já utilizado para eventos, visando a melhor adequação das atividades e novas atribuições referente ao uso para sala de assistência social e melhor conforto dos usuários.

A CONSTRUÇÃO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento da referida obra e fixar obrigações e direitos das seguintes entidades envolvidas:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL, designada a seguir como MUNICÍPIO.

A EMPRESA, encarregada da execução da obra, designada a seguir como CONSTRUTORA ou CONTRATADA.

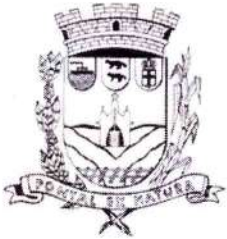
O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA será efetuado por um representante do MUNICÍPIO, designado a seguir como FISCALIZAÇÃO.

As normas vigentes e aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, as padronizações estipuladas pela ABNT, referentes aos materiais empregados, à mão de obra especializada e aos equipamentos necessários para a perfeita execução da obra, serão rigorosamente exigidos pela FISCALIZAÇÃO.

O SIMILAR será aceito pela FISCALIZAÇÃO desde que tenha as mesmas características e qualidades do especificado, e deverá atender as normas, ensaios e métodos estipulados pela ABNT.

Deverão ser atendidas pela CONSTRUTORA além das determinações da FISCALIZAÇÃO, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive a elaboração e a aprovação de projetos que porventura sejam necessários.

A CONSTRUTORA não poderá suprimir, modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br

A FISCALIZAÇÃO exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando a CONSTRUTORA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.

A responsabilidade da CONSTRUTORA é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da FISCALIZAÇÃO não diminui a responsabilidade da CONSTRUTORA.

A CONSTRUTORA não poderá em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, ou quaisquer outras dependências para serem utilizadas como cozinha e ou dormitórios.

A CONSTRUTORA deverá fazer no interior do canteiro de obras o seu barracão para almoxarifado, depósito de materiais e administração.

As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a CONSTRUTORA concordar ou não com as quantidades e itens apresentados. Contudo, a CONSTRUTORA deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades e itens constantes nas planilhas de sua proposta tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.

É obrigação da CONSTRUTORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente MEMORIAL DESCRITIVO, junto a FISCALIZAÇÃO a fim de dirimir possíveis dúvidas no seu orçamento.

CONVENÇÕES PRELIMINARES.

A CONSTRUTORA deverá executar e instalar a placa de padrão do MUNICÍPIO de acordo com modelo a ser fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br

A CONSTRUTORA realizará a locação do canteiro de obras e deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as áreas do objeto desta obra deverão ser previamente limpas, retirando-se eventuais entulhos, vegetação, gramas e raspagem superficial do solo como preparação para início dos serviços.

Sob a responsabilidade integral da CONSTRUTORA e devidamente verificado pela FISCALIZAÇÃO serão demarcados os eixos planimétricos e as referências altimétricas de níveis, acompanhando as informações constantes no projeto.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de níveis, a CONSTRUTORA fará comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO que procederá a verificação e aferição dos marcos e piquetes.

A ocorrência de erros na locação da obra projetada implicará à CONSTRUTORA, na obrigação de proceder por sua conta, nos prazos estipulados, as modificações e reposições que se fizerem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeita às sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato firmado entre as partes e o presente MEMORIAL DESCRITIVO.

Depois de atendidas pela CONSTRUTORA todas as exigências formadas pela FISCALIZAÇÃO, esta dará por aprovada a locação, sem que tal ato prejudique de qualquer modo o disposto no item anterior.

A locação será executada por profissional habilitado e de acordo com as cotas constantes do projeto.

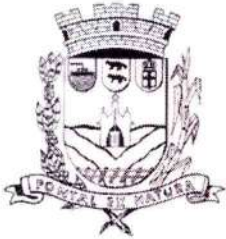
A remoção da camada vegetal existente será realizada mecanicamente ou manualmente

Deverão ser instalados: sistema de água, esgoto e entrada de energia elétrica.

DEMOLIÇÕES:

A: Deverá ser removida esquadrias de madeiras no camarim, e seu devido descarte

B: Deverão ser removidas esquadrias metálicas, conforme indicado em projeto e, onde forem substituídos portas por janelas deverão ser realizadas alvenarias de fechamento ou abertura de vão para instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br

C: As demolições de alvenaria, nos vãos para instalação de portas e suporte para bancadas, deverão ser descartadas corretamente.

D: Deverão ser removidos todos os revestimentos atuais da cozinha para instalação de novo revestimento cerâmico.

E: Deverá ocorrer a remoção manual de forro do tipo “pvc” existente, conforme áreas indicadas em projeto e o seu devido descarte.

FORROS:

Instalação de forro tipo “pvc” nas áreas indicadas em projeto

Será executado em toda a unidade residencial Forro em Réguas de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação em metalon inclusive meia cana, roda-teto e entarugamento.

PAREDES E PAINÉIS.

ALVENARIAS:

As paredes serão intertravadas por pilares e vigas de concreto. Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm com argamassa mista com cal hidratada no traço 1:2:8.

Serão executadas vergas e contravergas em sobre todas as esquadrias e batentes.

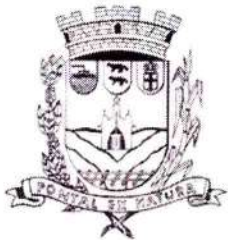
Serão instaladas bancadas e pias de granito com locais e especificados no projeto.

As alvenarias deverão ser devidamente chapiscadas e revestidas com reboco paulista.

PAINÉS:

DESCRIÇÃO: Execução de parede de gesso acartonado, drywall para vedação, espessura total da parede = 90mm

PARA EXECUÇÃO: As paredes de gesso acartonado deverão ser instaladas abaixo do forro conforme indicado no projeto arquitetônico para garantir a planta livre em futuras modificações de funcionamento das salas. As divisórias serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares e paredes, com espessura de 90mm com estrutura guia e montante em perfil de aço galvanizado, chapas de 12,5 mm, conforme indicação do fabricante, fitada e emassada em todas as faces



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmportal@3ax.com.br

ESQUADRIAS/PORTAS DE MADEIRA/METÁLICA:

*As portas de alumínio com fechadura tipo chave com tambor serão assentadas em batentes de alumínio conforme indicadas em projeto.

* Dobradiças e fechaduras deverão ser cromadas.

* As dimensões e os tipos de portas estão especificados em projeto.

Todos os caixilhos e batentes de alumínio serão confeccionados em perfis e chapas metálicas padronizadas de acordo com as especificações em projeto e esquadrias “in loco”.

VIDROS:

*Todos os vidros serão temperados com espessura de 6 mm a 10 mm incolor, nas dimensões indicadas no projeto, e deverão ser corretamente instaladas, seguindo as normas técnicas.

*Também será efetuada a instalação de espelho cristal de 4mm e moldura de madeira, nos locais que serão determinados (banheiros) (0.80 x 2.0m)x2

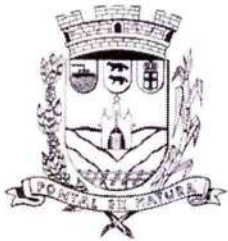
COBERTURA.

Deverá ter o reparo das áreas de cobertura com danos, conforme indicado em planilha orçamentária.

REVESTIMENTOS.

*Todas as paredes internas, externas, pilares e vigas e lajes, novos receberão chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 de maneira a compor uma superfície homogênea para a perfeita aderência do emboço desempenado a ser aplicado.

*Nas paredes em geral, o emboço será desempenado e aprumado com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmportal@3ax.com.br

*Todas as paredes internas e externas receberão reboco do tipo paulista com espessura 2,0 cm.

*Paredes internas (cozinha) receberão revestimento de porcelanato classe “a” com pei-4, as peças deverão ser uniformes sem falhas, na cor branco, com junta de assentamento de 2,00 mm, rejunte deverá ser na cor semelhante ao revestimento.

SOLEIRAS/PEITORIS.

* As soleiras serão de Granito Preto São Gabriel Escovado L=15cm e espessura 2cm, bem como os peitoris, de largura de aproximadamente 17cm.

PINTURA.

*Todas as superfícies de pilares, vigas e alvenarias, bem como as lajes, sejam nas áreas internas ou externas, serão pintadas conforme descrito e indicado em projeto.

Antes de iniciar os serviços as superfícies serão preparadas, lixadas e limpas com o objetivo de remover todas as impurezas e oleosidades que prejudiquem a pintura a ser realizada.

*A primeira demão será de fundo preparador de paredes ou selador conforme a necessidade e no mínimo duas demãos de tinta látex acrílico para o perfeito cobrimento das superfícies.

*Na pintura interna de paredes será realizada aplicação de massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora mono componente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006 e aplicação de tinta acrílica Premium, cor a definir pela administração – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

*As esquadrias de madeira deverão ser envernizadas com pré-pintadas de maneira incolor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br

BANCADAS.

* As bancadas serão de Granito Preto São Gabriel polido (dimensões conforme planilha orçamentária).

SERVIÇOS FINAIS.

*Deverá ser removido todo o entulho proveniente de obras, a limpeza em torno da edificação e o terreno deverá ser cuidadosamente limpo e varrido todos os excessos e impurezas.

*A obra deverá se apresentar completamente testada, limpa e pronta para sua real e efetiva utilização.

CONDIÇÕES GERAIS:

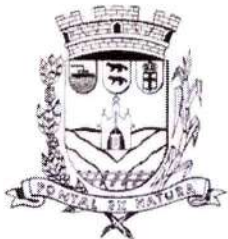
1. Todos os serviços estão sujeitos à fiscalização e aprovação da Divisão de Engenharia e Manutenção do MUNICÍPIO, para esse fim, que verificará a qualquer tempo, e para isso terá livre acesso ao local dos serviços.

A Fiscalização poderá a qualquer momento, rejeitar qualquer material que julgar em desacordo com o projeto, memoriais e planilhas.

2. A CONSTRUTORA obriga-se a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela Fiscalização, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da correspondência pertinente ao assunto.

3. A CONSTRUTORA obriga-se a corrigir por conta própria, e sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer serviço que apresente defeitos ou vícios, devido ao emprego de material impróprio ou rejeitado pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, deficiência de mão-de-obra, etc, durante o prazo de 02 (dois) dias a contar da data do recebimento da ordem atinente ao assunto.

4. Os serviços impugnados pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO na vistoria final da obra deverão ser refeitos pela CONSTRUTORA, num prazo de 02 (dois) dias, a contar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmportal@3ax.com.br

do recebimento da notificação pertinente ao assunto, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

5. É de inteira responsabilidade da CONSTRUTORA, na obra no que concerne à higiene e à observância às Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de construção civil.

6. Deverá ser mantido pela CONSTRUTORA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

7. A CONSTRUTORA deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.

8. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura aconselhável a substituição de alguns dos materiais ou serviços, por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.

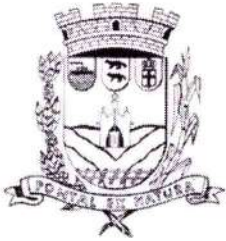
9. A CONSTRUTORA será responsável integralmente por danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão durante a execução dos serviços contratados pela Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.

10. Não será admitido a sub-empregada total ou parcial dos serviços, e nem consórcios de firmas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONSTRUTORA a execução de todos os serviços.

11. Todos os materiais a serem empregados nos serviços, deverão ser novos, comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do presente edital.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:

1. Todo o serviço referente a qualquer das instalações deverá ser executado por profissional habilitado e as ferragens e ferramental devem ser de utilização apropriada e adequada ao material aplicado e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br

2. Qualquer alteração ou adaptação do projeto só poderá ser feita com a autorização escrita da Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO.
3. A execução dos serviços deverá obedecer às prescrições contidas na A.B.T.N. peculiares a cada tipo de serviço, inclusive instalações em geral.
4. Obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes dos diversos materiais empregados.
5. Atender este caderno “MEMORIAL DESCRITIVO”.

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS:

1. À Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO caberá a montagem de uma planilha orçamentária e quantitativa, e os serviços que por ventura não tiverem quantificado nesta planilha, deverão ser considerados pela CONTRATADA nos cálculos unitários, inclusive os serviços tipo suportes: interligações, escoamentos, fixações, acabamentos até a pintura nas interligações e processos intermediários para atender o objetivo final da licitação.

2. Durante a execução deverá ser usado todo material especificado nos projetos, memoriais e anexos, inclusive marcas especificadas.

O não atendimento significará a retirada do material aplicado incorretamente, sem ônus para o MUNICÍPIO.

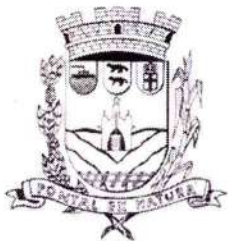
DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de todos os serviços e fornecimento de material necessário a MUNICÍPIO.

2. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeições da obra e serviços por ela executados.

3. A CONTRATADA deverá recolher e apresentar à Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, a devida A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da referida obra.

4. Deverão ser obedecidas as Normas Técnicas pertinentes da ABNT, para cada caso, bem como as normas pertinentes ao D.N.S.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br

5. No que concerne a segurança do trabalho, a firma CONTRATADA deverá acatar as recomendações da Divisão de Engenharia do MUNICÍPIO, para a boa execução dos trabalhos.
6. Os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, correrão por conta da contratada.
7. À CONTRATADA caberá a supervisão e Administração necessária à execução da obra.
8. Todos os encargos sociais regidos pela C.L.T., dissídios coletivos, acordos sindicais, etc., relativo aos trabalhadores envolvidos na obra correrão exclusivamente por conta da firma contratada, inclusive indenizações trabalhistas ou por acidente de trabalho diretamente ou indiretamente relacionado à obra.

PLANILHAS QUANTITATIVAS - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

As planilhas quantitativas fornecidas deverão ser verificadas, podendo a CONSTRUTORA concordar ou não com as quantidades, valores e itens apresentados. Contudo, a CONSTRUTORA deverá se responsabilizar integralmente pelas quantidades, valores e itens constantes nas planilhas de sua proposta, tendo como referência os projetos apresentados que, sempre prevalecerão sobre as planilhas quantitativas ora apresentadas.

É obrigação da CONSTRUTORA visitar o local da obra, não podendo sob pretexto nenhum argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.

É obrigação da CONSTRUTORA esclarecer toda e qualquer dúvida sobre o projeto de execução apresentado, bem como sobre o presente MEMORIAL DESCRITIVO, junto a Divisão de Engenharia da PREFEITURA e a firma projetista, a fim de dirimir possíveis dúvidas.

Pontal, 02 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL

Rua Guilherme Silva n.º 337 – Centro – Pontal SP CEP 14.180-000
Fone (16) 3953-1311 – Fax (16) 3953-1250 – e-mail: pmPontal@3ax.com.br



José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



Leonardo Lascala Mari
Arquiteto e Urbanista
CAU: A190505-8



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 – FAX: (16) 3953-1250
CEP 14.180-000 – PONTAL – SP CNPJ: 45.352.267/0001-86

Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra : Projeto Elétrico Ampliação Centro Comunitário - Cândia
Endereço: Rua Vantini, Distrito de Cândia, Pontal - SP
Proprietário: Município de Pontal

1. DO OBJETIVO

Esta especificação visa subsidiar a contratação de execução de serviços de instalações elétricas em geral do “Centro Comunitário de Cândia”.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se rigorosamente dentro dos preceitos da **NR -10** “Segurança em Instalações Elétricas”, bem como **NBR - 5410** "Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento", além das normas da concessionária local (CPFL).

A execução de todas as etapas do serviço, a mobilização de equipamentos e transporte de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços do município, obedecendo sempre a máxima segurança contra acidentes.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. Instalação Padrão de Entrada de Energia – Padrão C4

Deverá ser instalado Padrão de Energia, com disjuntor de 125A, podendo ser Padrão Prático com medição indireta (tipo Padrão C4), ou Padrão de Entrada com caixa compatível, sendo ambos homologado CPFL Paulista.

3.2. Iluminação dos Setores

Deverão ser instaladas luminárias nos locais, conforme planta baixa, bem como demais circuitos de iluminação, conforme quantidades mínimas relacionadas abaixo:

3.2.1. Iluminação do Setores

- Serão instaladas 12 (doze) luminárias 2 x 18W, no Refeitório, conforme layout;
- Serão instaladas 6 (seis) luminárias 2 x 18W, na cozinha, conforme layout;
- Serão instaladas 6 (seis) luminárias 2 x 18W, na Recepção, conforme layout;
- Serão instaladas 3 (três) luminárias 2 x 18W, em cada sala, conforme layout.



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250
CEP 14.180-000 - PONTAL - SP CNPJ: 45.352.267/0001-86

Departamento de Engenharia

3.3. Painéis Elétricos

Deverão ser montados os painéis elétricos, de acordo com seus respectivos diagramas unifilares.

3.3.1. QDFL 01 – Recepção

Item	Especificações	Qtd	Und.
01	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	1,00	PÇ
02	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	12,00	PÇ
03	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	1,00	PÇ
04	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max.} de surto 50 até 80 kA	3,00	PÇ
05	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	2,00	MT
06	Barramento de cobre nu	1,00	MT

3.4. Materiais Instalações Elétricas

Item	Especificações	Qtd	Und.
01	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	33,00	PÇ
02	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	33,00	PÇ
MATERIAIS INFRAESTRUTURA ELÉTRICA			
03	Tubo de PVC rígido DEFoFo, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	30,00	MT
04	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	1,00	MT
05	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	80,00	MT
06	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	25,00	PÇ
07	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	600,00	MT
08	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	400,00	MT
09	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	4,00	MT
10	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	2,00	MT
11	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	14,00	MT
12	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	6,00	PÇ
13	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	1,00	PÇ
14	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	400,00	PÇ



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO - FONE: (16) 3953-9999 - FAX: (16) 3953-1250
CEP 14.180-000 - PONTAL - SP CNPJ: 45.352.267/0001-86

Departamento de Engenharia

Pontal, 28 de setembro de 2023.

EDERSON GUIMARÃES
Engenheiro Eletricista
CREA: 5063669171

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROPORCENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL	APELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA	DESCRÇÃO DO LOTE REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA
------------------	----------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO	220.272,41	% Período:	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24
				44,91%	39,21%	15,88%									
1.1.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	3.193,33	% Período:												
				100,00%											
1.2.	CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES	179.151,81	% Período:		53,43%	46,57%									
1.3.	REPAROS	2.947,60	% Período:		100,00%										
1.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	34.979,67	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 220.272,41															
Período:			%:	44,91%	39,21%	15,88%									
	Repasso:														
	Contrapartida:	98.919,60			86.373,14	34.979,67									
	Outros:														
	Investimento:	98.919,60		86.373,14	34.979,67										
	%:			44,91%	84,12%	100,00%									
Acumulado:			Repasso:												
	Contrapartida:	98.919,60		185.292,74	220.272,41										
	Outros:														
	Investimento:	98.919,60		185.292,74	220.272,41										

PONTAL - SP
Local

segunda-feira, 2 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO LASCALA MARI
CREACAU: A190505-8
ART/RRT:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA	MUNICÍPIO / UF PONTAL - SP	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA									
1. REFORMA DE CENTRO COMUNITÁRIO									
1.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
1.1.0.1.	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	1,00	22,58	BDI1	27,60	3.193,33
1.1.0.2.	CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	6,00	31,60	BDI1	38,62	231,72
1.1.0.3.	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	2,22	81,44	BDI1	99,54	220,98
1.1.0.4.	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	45,40	12,22	BDI1	14,94	678,28
1.1.0.5.	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tangramento	M2	220,18	6,11	BDI1	7,47	1.644,74
1.1.0.6.	CDHU	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	52,21	6,11	BDI1	7,47	390,01
1.2. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES									
1.2.1. PAREDES E PAINÉIS									
1.2.1.1.	SINAPI	96368	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VAOS. AF 06/2017	M2	175,72	165,43	BDI1	202,21	35.532,34
1.2.1.2.	CDHU	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	M2	8,10	93,09	BDI1	113,78	921,62
1.2.1.3.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	12,60	6,96	BDI1	8,51	107,23
1.2.1.4.	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	12,60	22,49	BDI1	27,49	346,37
1.2.2. FORRO									
1.2.2.1.	CDHU	22.03.050	Forro em fibra mineral NRC 0.50, revestido em látex	M2	220,18	149,89	BDI1	183,21	40.339,18
1.2.3. REVESTIMENTO CERÂMICO									
1.2.3.1.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	97,61	6,96	BDI1	8,51	830,66
1.2.3.2.	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	97,61	13,18	BDI1	16,11	1.572,60
1.2.3.3.	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bia, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	97,61	134,75	BDI1	164,70	16.076,37
1.2.4. BANCADA GRANITO									
1.2.4.1.	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,16	841,98	BDI1	1.029,15	5.310,41
1.2.4.2.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	M	3,89	117,08	BDI1	143,11	556,70
1.2.5. ESQUADRIAS									
1.2.5.1.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	M2	16,30	476,28	BDI1	582,16	9.489,21
1.2.5.2.	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	1,68	1.024,47	BDI1	1.252,21	2.103,71
1.2.5.3.	CDHU	25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	M2	5,04	855,74	BDI1	1.045,97	5.271,69
1.2.5.4.	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	3,20	536,53	BDI1	655,80	2.098,56
1.2.6. PINTURA									
1.2.6.1.	CDHU	33.10.030	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	1.449,66	33,07	BDI1	40,42	58.595,26
1.3. REPAROS									
1.3.1. COBERTURA									
									2.947,60

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
			MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0		01/PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL	REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA	22,23%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE				
SAO PAULO	05-23 (N.DES.)	REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA				

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA CENTRO COMUNITARIO DE CÂNDIA									
1.3.1.1.	SINAPI	94442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF- 07/2019	M2	44,04	54,76	BDI 1	66,93	2.947,60
1.4.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						34.979,67
1.4.1.			QDFL 01- ILUMINAÇÃO E TOMADAS						4.081,27
1.4.1.1.	CDHU	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Boil-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	1.173,55	BDI 1	1.434,43	1.434,43
1.4.1.2.	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A, até 32 A	UN	12,00	53,37	BDI 1	65,23	782,76
1.4.1.3.	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,00	537,95	BDI 1	657,54	657,54
1.4.1.4.	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, lmax. de surto 50 até 80 kA	UN	3,00	236,68	BDI 1	289,29	867,87
1.4.1.5.	CDHU	38.07.700	Canaleta aparente com tampa em PVC, autoextinguível, de 85 x 35 mm, com acessórios	M	2,00	78,86	BDI 1	96,39	192,78
1.4.1.6.	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	1,00	119,36	BDI 1	145,89	145,89
1.4.2.			PENETRAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA - 125A						8.031,13
1.4.2.1.	CDHU	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	1,00	2.224,72	BDI 1	2.719,28	2.719,28
1.4.2.2.	CDHU	36.03.060	Caixa de medição externa tipo 'M' (900 x 1200 x 270) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	1.831,73	BDI 1	2.238,92	2.238,92
1.4.2.3.	CDHU	37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,00	537,95	BDI 1	657,54	657,54
1.4.2.4.	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, lmax. de surto 50 até 80 kA	UN	3,00	236,68	BDI 1	289,29	867,87
1.4.2.5.	CDHU	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	21,00	47,58	BDI 1	58,16	1.221,36
1.4.2.6.	CDHU	39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	UN	12,00	22,24	BDI 1	27,18	326,16
1.4.3.			LUMINARIAS						6.580,20
1.4.3.1.	CDHU	41.14.070	Luminária retangular de sobrepôr tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	33,00	66,97	BDI 1	81,86	2.701,38
1.4.3.2.	CDHU	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	33,00	96,16	BDI 1	117,54	3.878,82
1.4.4.			MATERIAS INFRAESTRUTURA ELÉTRICA						16.287,07
1.4.4.1.	CDHU	46.04.040	Tubo de PVC rígido DEFOFO, DN= 100mm (DE= 118mm), inclusive conexões	M	30,00	105,63	BDI 1	129,11	3.873,30
1.4.4.2.	CDHU	40.02.100	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	1,00	133,48	BDI 1	163,15	163,15
1.4.4.3.	CDHU	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	80,00	47,58	BDI 1	58,16	4.652,80
1.4.4.4.	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	25,00	23,71	BDI 1	28,98	724,50
1.4.4.5.	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	600,00	3,11	BDI 1	3,80	2.280,00



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 0	PROponente / TOMADOR 0) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA	MUNICÍPIO / UF PONTAL - SP	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA CENTRO COMUNITÁRIO DE CÂNDIA									
1.4.4.6.	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	400,00	2,30	BDI 1	2,81	1.124,00
1.4.4.7.	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	4,00	35,02	BDI 1	42,80	171,20
1.4.4.8.	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	2,00	25,90	BDI 1	31,66	63,32
1.4.4.9.	CDHU	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	14,00	36,71	BDI 1	44,87	628,18
1.4.4.10.	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	6,00	26,12	BDI 1	31,93	191,58
1.4.4.11.	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	1,00	31,94	BDI 1	39,04	39,04
1.4.4.12.	CDHU	39.10.050	Terminal de compressão para cabo de 2,5 mm ²	UN	400,00	4,86	BDI 1	5,94	2.376,00
									220.272,41

RECURSO
↑

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

PONTAL - SP
Local

segunda-feira, 2 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO LASCALA MARI
CREA/CAU: A190505-6
ART/RRT: 0